



Memorando nº 258/2026 - COREN-SE/PLEN/DIR/DADM

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Resposta ao Esclarecimento 1º (1823701)**

I - Placa/chassi/modelo do item 05 – caminhonete 0 km

Questionamento:

A interessada solicita placa, chassi e modelo detalhado do item 05, referente à caminhonete 0 km, 4x4, câmbio automático e cabine dupla, alegando que, sem tais dados, não seria possível realizar cotação adequada.

Resposta:

A Administração esclarece que o item 05 corresponde a veículo em processo de aquisição, razão pela qual, neste momento, ainda não há placa e chassi a serem informados.

Contudo, para fins de cotação e adequada formulação da proposta, informa-se que o veículo possui as seguintes especificações estimadas:

Automóvel 0 km, tipo pick-up, cabine dupla, marca FIAT, modelo TORO VOLCANO 2.2 16V 4X4 DIESEL 4P, motor 2.2 16v, 04 cilindros, 200 cv, movido a diesel, injeção eletrônica de combustível, capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista, câmbio automático de 09 velocidades, ano 2026/modelo 2026, equipado com ar-condicionado, direção elétrica, vidros das portas e travas elétricas, tração 4x4 e 4x4 reduzida, para-brisa degradê, airbag duplo, freios ABS, protetor de caçamba, limpador e lavador do para-brisa com intermitência, cintos de segurança retráteis de 03 pontos em todos os assentos, vidros verdes, rodas em liga leve aro 18", capota marítima, tanque de combustível com capacidade para 60 litros, pintura perolizada na cor branca e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, bem como os equipamentos de série não especificados. Também estão inclusos os valores referentes ao emplacamento total do veículo.

A ausência de placa e chassi decorre da fase atual de aquisição do veículo, não impedindo a apresentação de proposta, uma vez que foram disponibilizadas as informações técnicas necessárias para estimativa do risco securitário e precificação do prêmio.

Após o recebimento definitivo do veículo, os dados definitivos, incluindo placa, chassi e demais informações cadastrais, serão formalizados junto à seguradora, inclusive por meio de endosso, se necessário, observadas as condições previstas no Aviso e no Termo de Referência.

Conclusão: Esclarecimento prestado. Não haverá retirada do item 05, pois foram disponibilizadas as especificações técnicas suficientes para formulação da proposta.

II - Isenção de franquia para cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas

Questionamento:

A interessada questiona a exigência de não cobrança de franquia para a cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas, alegando que a isenção não seria prática padrão no mercado securitário.

Resposta:

A Administração esclarece que a exigência prevista no Termo de Referência decorre da necessidade de assegurar maior previsibilidade de custos e proteção adequada à frota oficial, utilizada em atividades institucionais do COREN-SE.

Dessa forma, permanece a exigência de cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas, nos termos do Termo de Referência. A condição de não cobrança de franquia para os serviços abrangidos por essa cobertura deverá ser observada pelas proponentes na formulação de seus preços, considerando que os valores ofertados devem contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

Tal exigência aplica-se indistintamente a todos os interessados, não havendo direcionamento ou tratamento diferenciado entre possíveis participantes.

Conclusão: Esclarecimento prestado. Permanece a exigência prevista no Termo de Referência.

III - Emissão da apólice e declaração de cobertura**Questionamento:**

A interessada informa que o início da vigência ocorrerá a partir da data indicada pelo órgão, que a apólice será emitida no prazo de 15 dias e que poderá ser apresentada declaração de cobertura confirmando o seguro.

Resposta:

A Administração esclarece que a vigência da cobertura securitária deverá iniciar na data indicada pelo COREN-SE, observadas as etapas próprias da contratação, tais como adjudicação, homologação, emissão de nota de empenho e formalização contratual, conforme o caso.

Será admitida a apresentação de declaração, certificado provisório ou documento equivalente de cobertura, desde que emitido pela seguradora e que assegure, de forma expressa, a cobertura integral dos veículos segurados desde a data de início indicada pela Administração.

A apólice definitiva deverá ser emitida no prazo previsto no Termo de Referência, devendo conter todas as condições contratadas, coberturas, limites, franquias e dados dos veículos segurados.

Conclusão: Esclarecimento acolhido, desde que garantida a cobertura integral a partir da data indicada pelo COREN-SE.

IV - Prazo para assinatura do contrato**Questionamento:**

A interessada informa que as companhias seguradoras trabalham com prazo de 5 dias úteis para assinatura do contrato e questiona se a Administração está ciente e de acordo.

Resposta:

A Administração esclarece que será observado o prazo previsto no Aviso de Contratação Direta para assinatura do contrato pelo adjudicatário, contado a partir da convocação.

Eventual pedido de prorrogação de prazo poderá ser analisado pela Administração, desde que apresentado de forma justificada pela adjudicatária e aceito pelo COREN-SE, conforme as regras do próprio instrumento convocatório.

Assim, não há concordância prévia e automática com prazo diverso, mas poderá haver análise de solicitação fundamentada, sem prejuízo da isonomia, da eficiência administrativa e da necessidade de pronta cobertura securitária da frota oficial.

Conclusão: Esclarecimento prestado. Permanecem os prazos previstos no Aviso, admitida solicitação justificada de prorrogação, se cabível.

V - Vigência contratual, renovação anual e reajustes**Questionamento:**

A interessada questiona a previsão de vigência de 60 meses, com emissão ou renovação anual das

apólices, e informa que o mercado securitário costuma aplicar reajustes por índice e por sinistralidade, bem como avaliar a viabilidade da renovação.

Resposta:

A Administração esclarece que o contrato possui vigência de 60 meses, com emissão ou renovação das apólices a cada 12 meses, conforme previsto no Termo de Referência.

O prêmio ofertado deverá ser fixo e irrevogável durante cada período anual de cobertura, isto é, pelo prazo de 12 meses da respectiva apólice.

As renovações anuais subsequentes dependerão da manutenção do interesse público, da vantajosidade para a Administração, da disponibilidade orçamentária, da regularidade da contratada e da formalização dos atos necessários. Eventuais alterações de valores em renovações futuras deverão ser devidamente justificadas pela contratada, inclusive mediante relatório técnico, demonstração de sinistralidade, memória de cálculo ou outro documento idôneo, cabendo ao COREN-SE avaliar a compatibilidade dos valores com o mercado e a vantajosidade da continuidade contratual.

Não haverá reajuste automático sem prévia análise e concordância da Administração.

Caso a renovação não se mostre vantajosa ou não haja interesse de qualquer das partes, a Administração adotará as providências cabíveis para assegurar a continuidade da proteção securitária da frota, observada a legislação aplicável.

Conclusão: Esclarecimento prestado. Permanece a vigência contratual prevista, com apólices anuais, prêmio fixo por 12 meses e análise de vantajosidade nas renovações.

Atenciosamente,

Ana Gabriela Melo de Andrade Cruz - Matrícula 208

Chefe do Departamento Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA MELO DE ANDRADE CRUZ - Matr. 208, Chefe do Departamento Administrativo**, em 02/06/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1823780** e o código CRC **0CAC8FAC**.

Referência: Processo nº 00248.000727/2026-31

SEI nº 1823780

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- www.coren-se.gov.br